



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº. 019/2013

Processo Licitatório nº 070/2013
Pregão Presencial RP nº 040/2013
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **WEDERSON PEREIRA BARBOSA**, CNPJ: 15.741.610/0001-13, sediada à Rua das Pombas, nº 142, bairro Vida Nova, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, neste ato representado por Wederson Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 015.907.676-59 e CI nº MG-14.198.674 SSP/MG, **SUPREMA DIGITAL LTDA – ME**, CNPJ: 08.091.503/0001-21, sediada à Av. Amazonas, nº 8.786, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.510-000, neste ato representado por Wanderson Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 061.040.196-33 e CI nº MG-12.698.980 SSP/MG, **PRO-PAINEL LTDA-EPP**, CNPJ: 23.129.448/0001-05, sediada à Rua Prentice Coelho, nº 420, bairro Alto Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 30.750-300 neste ato representado por Davi Soares Lima, inscrito no CPF sob o nº 195.448.476-34 e CI nº MG-10.284.475 SSP/MG e/ou Eduardo Soares Lima, inscrito no CPF sob o nº 040.077.816-56 e CI nº M-8.619.345 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INAUGURAÇÃO E INFORMAÇÃO EXTERNA / INTERNA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FAIXAS DE MORIM, FAIXAS DE LONA, BANNERS E LONAS COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço será realizado pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A aquisição dos itens se procederá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração municipal.
- c) Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade – “Classe A” e estar em conformidade com as normas e métodos da ABNT.
- d) A arte / layout das placas poderão ser diferenciadas para atendimento as necessidades da contratante.
- e) A arte / layout das placas e ou faixas constantes nos itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX será encaminhada juntamente com a ordem de serviço pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Lagoa Santa.
- f) Os layouts das estruturas das placas são parte integrante do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- g) O adesivo leitoso, a película e as lonas a serem utilizadas na confecção dos itens I, II, III, V, VI, VII, VIII e IX, deverão ser de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviço será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 99.877,00 (Noventa e nove mil oitocentos e setenta e sete reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.16.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
53	02.16.04.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00
69	02.17.01.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00
77	02.17.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
107	02.17.03.04.122.0005.2052.3.3.90.39.00
149	02.18.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
161	02.18.01.04.129.0010.2145.3.3.90.39.00
198	02.19.02.26.782.0021.2095.3.3.90.30.00
200	02.19.02.26.782.0021.2095.3.3.90.39.00
227	02.19.04.18.122.0005.2141.3.3.90.39.00
250	02.19.04.18.541.0026.2047.3.3.90.39.00
285	02.19.06.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00
321	02.20.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00
331	02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.39.00
340	02.20.02.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
345	02.20.02.08.244.0005.2067.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

382	02.20.04.08.244.0023.2074.3.3.90.39.00
397	02.20.04.08.244.0023.2149.3.3.90.39.00
410	02.20.04.08.244.0024.2083.3.3.90.39.00
420	02.20.04.08.422.0024.2084.3.3.90.39.00
442	02.20.05.13.392.0031.2056.3.3.90.39.00
452	02.20.05.13.392.0031.2058.3.3.90.39.00
457	02.20.05.13.392.0031.2059.3.3.90.39.00
461	02.20.05.13.392.0031.2060.3.3.90.39.00
465	02.20.05.13.392.0031.2062.3.3.90.39.00
471	02.20.05.13.392.0031.2063.3.3.90.39.00
478	02.20.05.13.392.0031.2064.3.3.90.39.00
484	02.20.05.23.695.0025.2004.3.3.90.39.00
492	02.20.05.23.695.0025.2055.3.3.90.39.00
514	02.20.06.27.812.0027.2043.3.3.90.39.00
528	02.21.02.10.122.0019.2004.3.3.90.39.00
549	02.21.02.10.122.0019.2107.3.3.90.39.00
556	02.21.02.10.301.0015.1003.3.3.90.39.00
561	02.21.02.10.301.0015.2106.3.3.90.39.00
566	02.21.02.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
596	02.21.02.10.301.0018.2112.3.3.90.39.00
600	02.21.02.10.302.0016.1034.3.3.90.39.00
607	02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00
618	02.21.02.10.302.0016.2126.3.3.90.39.00
625	02.21.02.10.302.0016.2137.3.3.90.39.00
633	02.21.02.10.303.0015.2114.3.3.90.39.00
646	02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.39.00
709	02.22.02.12.361.0014.2028.3.3.90.39.00
666	02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
713	02.22.02.12.361.0014.2033.3.3.90.39.00
727	02.22.02.12.365.0014.2034.3.3.90.39.00
708	02.22.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Coordenadoria de Comunicação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

b) A CONTRATADA deverá realizar a instalação mediante Ordem de Serviço, em local determinado pelo contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço para solicitação dos itens III, V, VI, VII, VIII e IX; 7 (sete) dias úteis para serviços do item IV e 15 (quinze) dias úteis para placas dos itens II e I.

c) As placas deverão ser instaladas pela contratada, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos causados pela má instalação ou decorrentes da qualidade do produtos e serviço á terceiro.

d) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, em decorrência de danos pela má instalação e outros, ocasionados pela má qualidade do material;

Cláusula 20ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de todos os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com a confecção e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a perfeita execução do objeto.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias/serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Fica sob total responsabilidade da contratada a substituição, sem ônus a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua notificação, de qualquer placa, lona, banner ou faixa que por ventura venha a ocorrer algum fato que esteja em desacordo com as condições do Edital, Anexo I – Termo de Referência e esta Ata.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 19/06/2013 a 18/06/2014, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 27ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) Definição da Coordenadoria de Comunicação como único preposto de solicitação de referentes aos serviços licitados;
- b) Envio da ordem de fornecimento constando o serviço a ser realizado.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal, devidamente atestada pela coordenadoria de comunicação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução do serviço;
- d) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- e) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- g) Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto da Ata, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

8

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) A **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação de todos os itens constantes neste termo, com a confecção e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a perfeita execução dos serviços;
- d) A **CONTRATADA** deverá retirar, quando solicitada pelo setor responsável, as faixas que estiverem causando transtornos ou com o período de veiculação vencido por mais de 30 dias.
- e) Garantir que qualquer dano ou avaria ocorrido pelo transporte dos materiais entregues seja de responsabilidade da empresa contratada, independente se o serviço de transporte foi terceirizado pela mesma;
- f) Garantir a troca do adesivo aplicado na placa caso venha apresentar descolamento, desbotamento;
- g) O envio da Nota Fiscal com a cópia da ordem de fornecimento e comprovante fotográfico do serviço prestado à coordenadoria de comunicação para que a mesma proceda os tramites de pagamento.
- h) Os Impostos, taxas, fretes e demais encargos estarão inclusos no preço ofertado pela contratada;
- i) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- j) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- k) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- l) Manter, durante toda a vigência desde contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- m) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

- n) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- o) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- p) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- q) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- r) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- s) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- t) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- u) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.



- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

11

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega



dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 40/2013**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 40/2013, Processo Licitatório nº 70/2013**, regendo-se pelas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 19 de junho de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

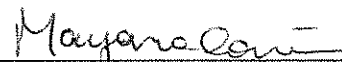
CONTRATADAS:


WEDERSON PEREIRA BARBOSA – ME
WANDERSON PEREIRA BARBOSA


SUPREMA DIGITAL LTDA – ME
WANDERSON RODRIGUES DA SILVA


PRO-PAINEL LTDA-EPP
DAVID SOARES LIMA E/OU EDUARDO SOARES LIMA

Testemunhas: 
CPF: 131850386-33


CPF: 11892267609





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2013, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 40/2013**.

Empresa: WEDERSON PEREIRA BARBOSA – ME CNPJ: 15.741.610/0001-13						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	60	SV	CONFEÇÃO DE PLACAS COM INSTALAÇÃO DE PLACA de acrílico 4mm, nas dimensões 80cm x 60cm, com chapa em PVC de 3mm adesivado com película imitando aço escovado, acabamento em adesivo transparente, sinalizado com impressão digital (colorida) que será aplicado atrás da placa de acrílico com os dizeres da placa. Para instalação deverá ser fornecido 4 parafusos castelo com bucha e acabamento (para cada placa) bem como a furação da mesma para encaixe dos parafusos.	Mundial Sinalização	207,00	12.420,00
9	180	SV	CONFEÇÃO DE PLACA de identificação interna, tamanho 40cm x 15cm em PVC 2mm com adesivo leitoso com impressão digital aplicado e instalação com fita dupla face.	Mundial Sinalização	17,00	3.060,00
VALOR TOTAL R\$ 15.480,00 (Quinze Mil, quatrocentos e oitenta reais)						

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

15

Empresa: SUPREMA DIGITAL LTDA – ME CNPJ: 08.091.503/0001-21						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	400	SV	CONFEÇÃO DE FAIXA DE PANO (Morim), branco, tamanho 5m x 0.80cm, colorida, acabamento madeira com instalação utilizando fitilho de prolipopileno com capacidade de suportar o peso da faixa.	SUPREMA DIGITAL	55,00	22.000,00
5	260	SV	CONFEÇÃO DE FAIXA DE LONA vinilica 440gr, 3m x 0.80cm com impressão digital, acabamento em ilhós de 30cm em 30cm com bastão de madeira sendo um no centro da faixa, e um em cada ponta da faixa com ponteiras de plástico incluindo instalação com fitilho.	SUPREMA DIGITAL	75,00	19.500,00
VALOR TOTAL R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais)						

Empresa: PRO-PAINEL LTDA-EPP CNPJ: 23.129.448/0001-05						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	42	SV	CONFEÇÃO DE LONA 9M X 3M, 380gr (outdoor em lona), com impressão digital colorida, acabamento em ilhós de 20cm em 20 cm, reforço nas pontas, instalação com abraçadeiras de plástico com tamanho e resistência apropriadas para suportar a lona esticada em placa e exposição ao tempo.	PROPAINEL	613,50	25.767,00

[Handwritten signature and initials]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7	300	SV	CONFECCÃO DE BANNER 0,90cm (largura) x 1,10m (altura) - Banner em lona 440 gr, fundo cinza ou preto, impressão digital, colorido, acabamento com bastão de madeira com 19mm de diâmetro, ponteiros de PVC nas extremidades e corda de nylon na parte superior do banner.	PROPAINEL	24,60	7.380,00
8	250	SV	CONFECCÃO DE BANNER 1,20m x 1,60m (altura) - Banner em lona 440gr, fundo cinza ou preto, impressão digital, colorido, acabamento com bastão de madeira com 23mm de diâmetro, ponteiros de PVC nas extremidades e corda de nylon na parte superior do banner.	PROPAINEL	39,00	9.750,00
VALOR TOTAL R\$ 42.897,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais).						

VALOR TOTAL GERAL R\$ 99.877,00 (Noventa e nove mil oitocentos e setenta e sete reais)


Lagoa Santa, 19 de junho de 2013.



MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

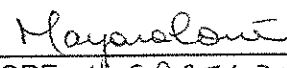
CONTRATADAS:


WEDERSON PEREIRA BARBOSA – ME
WANDERSON PEREIRA BARBOSA


SUPREMA DIGITAL LTDA – ME
WANDERSON RODRIGUES DA SILVA


PRO-PAJNEL LTDA-EPP
DAVID SOARES LIMA E/OU EDUARDO SOARES LIMA

Testemunhas: 
 CPF: 131550366-38


 CPF: 14692267604